



HISTÓRICO DO ALDEAMENTO DE SÃO JOÃO BATISTA - I

Administração	Ano	Histórico
ADMINISTRAÇÃO SECULAR	1660	Vasco da Mota recebeu a Patente de Capitão da "Aldeia de São João da Villa da Conceição"
	1673	Pedro de Laguarda foi nomeado Capitão e administrador da "Aldeia da Capitania de Nossa Senhora da Conceição de Tinhaem". Na carta de nomeação, Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça, escreve que Laguarda deve ajuntar e reconduzir a aldeia " <i>todos os Índios que estiverem espalhados por casa de moradores (...)</i> " para que eles estejam " <i>sempre promptos para tudo que convier obrar-se no serviço de Sua Alteza (...)</i> ".
ADMINISTRAÇÃO FRANCISCANA	1692	O Aldeamento de "São João Baptista" foi entregue aos franciscanos pelo governador da Capitania de Itanhaém Garcia Lumbria. Em 16 de novembro foi realizado um censo, ficando registrados 119 indígenas no aldeamento e mais 10 dispersos. Naquela ocasião a igreja continha três imagens: São João, Nossa Senhora da Assunção e Santa Luzia, além de algumas alfaias (paramentos e adornos).
	1714	Em 16 de abril os Franciscanos foram despojados da administração do aldeamento. Em 02 de junho, o Juiz obriga a Câmara a entregar o aldeamento aos franciscanos.
	1730	Até esta data, pelo menos, o aldeamento contava com quatro religiosos: um Superior próprio e três ajudantes.
	1745	Desde 1745 o aldeamento era governado pelos regimentos anteriormente dados pelos Capitais Gerais, e pelo Regimento elaborado, naquele ano, pelos Franciscanos para todas os aldeamentos sob sua administração. Os religiosos exerciam o governo temporal por intermédio dos juízes, alcaide e capitão-mor de sua nomeação.
	1765	Conforme carta do Frei Ignácio da Graça, havia na "Aldeia de São João" dois sacerdotes com a ocupação de instituir e ensinar a doutrina cristã aos indígenas.
	1769	O Capitão Geral D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão ordenou ao ajudante (franciscano) Affonso Bottelho de Sampaio e Souza que fosse à "Aldeia de São João da Praya da Vila da Conceição de Itanhaém" para fazer "cessar os abusos que deram occasião à queixa dos mesmos Índios", restabelecer o sossego e cobrar a terça parte do lucro dos indígenas para dar ao síndico, que deveria distribuí-la no que necessitassem os padres e a igreja.